

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Processo Administrativo Preliminar: nº 728/2025

Processo administrativo nº 741/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo chá e café para consumo dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista para 6 (seis) meses.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

Considerando que a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, possui 51 (cinquenta e um) Servidores e 13 (treze) Vereadores que executam suas atividades de labor diário e que consomem diariamente Café, Chá, Açúcar e Adoçante.

Considerando que a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, recebe diariamente em seu Prédio, munícipes e visitantes convidados para reuniões diversas que consomem diariamente Café, Chá, Açúcar e Adoçante.

Considerando que a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista realiza eventos do legislativo em seu prédio, com a presença Palestrantes e Munícipes que consomem diariamente Café, Chá, Açúcar e Adoçante.

Justifica-se a necessidade da compra para prover o consumo diário de diariamente Café, Chá, Açúcar e Adoçante pelos servidores, vereadores, visitantes, palestrantes e munícipes durante o expediente normal de trabalho, bem como, nos eventos promovidos por esta Casa.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os fornecedores/prestadores foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação de habilitação, conforme comprovado nos atos, foram as empresas que ofertaram os menores preços unitários dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, caracterizando as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

A contratação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios do tipo chá e café para consumo dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista para 6 (seis) meses, cujo valor global monta-se em R\$ 7.884,28 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), ou seja, está dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 - Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. (Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A prestação de serviço disponibilizado pelas empresas vencedoras são compatíveis com a DFD e não apresentam diferenças que influencie nas escolhas, ficando estas vinculadas a verificação das habilitações e do menor preço por item.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Os menores preços apresentados foram de R\$ 6.485,25 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) pela empresa **KALUNGA S/A, CNPJ: 43.283.811/0012-02 (filial)**, R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) pela empresa **LEPOK DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 19.576.717/0001-04**, e R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) pela empresa **NASAD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 13.719.263/0001-05**, **totalizando o valor de R\$ 7.884,28 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Após negociação com os fornecedores os preços permaneceram inalterados.

Assim, verificada a possibilidade legal da contratação e cumpridos todos os requisitos da lei de licitações, justifico necessidade de formalizar a compra, e encaminho o processo a Autoridade Competente, para que se de acordo autorize a contratação.

Campo Limpo Paulista, 12 de Dezembro de 2025.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Adm. e Finanças